

LEI Nº 687/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos das perdas inflacionárias aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Buriti Bravo - MA, para o Exercício de 2024, considerando o índice acumulado IPCA ano base 2023, na forma do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 inciso X da Constituição Federal, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores e vereadores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), incidentes sobre os respectivos vencimentos, percentual compatível com índice do IPCA acumulado do ano base de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º – A recomposição anual dos subsídios de que trata esta lei, no índice de reajuste considerado no caput do artigo anterior, será incorporado ao salário-base/vencimentos dos vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês fevereiro de 2024.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.



LUCIANA BORGES LEOCÁDIO
Prefeita Municipal

Luciana Borges Leocádio
Prefeita Municipal de Buriti Bravo
CPF: 476.517.843-91